



ESTADODEMATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

**PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO NA COMARCA
DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

EDITAL N. 001/2019-DF

O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal da Comarca de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 16/2016/CM, de 27.07.2016, torna pública, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de Psicologia, para atendimento aos servidores da Comarca de Campo Novo do Parecis, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame a formação de cadastro de reserva para credenciamento de Pessoas Físicas que preste serviços especializados na área de Psicologia na Comarca de Campo Novo do Parecis/MT, conforme quadro Anexo III. 1.1.1. Aos profissionais credenciados caberá o atendimento de servidores, com vistas a garantir o bem estar físico e mental, combatendo as patologias psicológicas e reduzindo a taxa de absenteísmo.

1.2. A Coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelo magistrado Juiz de Direito e Diretor do Foro e pelas servidoras Valdenice Cândida da Silva, Gestora Geral, matrícula 4161 e Ângela Carla Einik, Gestora Administrativa I, matrícula 7703, sob a presidência do primeiro.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita, devendo ser efetuada exclusivamente no período de 08/07/2019 a 31/07/2019, no horário das 13h às 19h, na Central de Administração do Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis, sito na Av. Rio Grande do Sul, 731-NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, considerando-se extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para



ESTADODEMATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Psicólogo, de que trata o Provimento 16/2016/CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais;
- IV. Ser bacharel em Psicologia, com diploma emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como possuir registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição deverão ser entregues os documentos abaixo relacionados, estritamente na ordem que segue: I – 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

II - currículo do candidato (Curriculum Lattes ou Curriculum Vitae), devidamente assinado, contendo informações de dados pessoais, profissionais e acadêmicos, sendo que a apresentação do currículo não exime o interessado da entrega dos documentos comprobatórios constantes no item 5.;

III - Anexo I – declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas por este Edital e pelo Provimento 16/2016-CM, devidamente preenchida e assinada;

IV - Anexo II – declaração de relação de parentesco, devidamente preenchida e assinada;

V - cópia legível e autenticada de documento oficial de identificação, com foto. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação: carteira expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação ou Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordem, conselho etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e dentro do prazo de validade;

VI - cópia legível e autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VII - atestado de sanidade física e mental;

VIII - certidão negativa criminal de primeiro grau, expedida pela Justiça Estadual do local onde residiu/reside nos últimos 5 (cinco) anos.

No caso de Mato Grosso, o endereço eletrônico é
<http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>;



ESTADODEMATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

IX - certidão negativa criminal de primeiro grau, expedida pela Justiça Federal da Região onde residiu/reside nos últimos 5 (cinco) anos. No caso da Seção Judiciária de Mato Grosso, o endereço eletrônico é <http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;

X - certidão negativa de processo disciplinar, expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato CRP;

XI - cópia autenticada do diploma de curso de nível superior em Psicologia;

XIII - cópia autenticada dos títulos que venham a ser apresentados para cumprimento do item 6 deste Edital, na seguinte ordem de apresentação:

- a) tempo de serviço público, na área específica de credenciamento;
- b) tempo de expediência profissional, na área específica de credenciamento;
- c) título de doutorado, na área específica de credenciamento;
- d) título de doutorado, fora da área específica de credenciamento;
- e) título de mestrado, na área específica de credenciamento;
- f) título de mestrado, fora da área específica de credenciamento;
- g) título de especialização, na área específica de credenciamento;
- h) título de especialização, fora da área específica de credenciamento;
- i) participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento.

XIV - o candidato que desejar comprovar o tempo do serviço prestado na função de jurado deverá apresentar documento comprobatório, que será utilizado como critério de desempate, caso necessário, em cumprimento do item 6, subitem 6.3, alínea b) deste Edital;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público na área de credenciamento tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos,

6.1.2. O tempo de experiência profissional na área de credenciamento tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.2.

6.1.3. A formação acadêmica serão atribuídos no máximo 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;



ESTADODEMATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) A participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.
- 6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.
- 6.2. É ônus do candidato proceder à produção de prova documental idônea, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 6.2.3. Somente serão apreciados os documentos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.
- 6.3. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, para classificação:
- a) candidato com maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) candidato com maior tempo no exercício da função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) candidato com maior nota referente ao tempo de experiência na atividade profissional na qual está se credenciando, conforme dispõe o item 6, subitem 6.1.2., deste Edital;
- d) candidato com maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o item 6, subitem 6.1.3., deste Edital.
- 6.4. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
- 6.5. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste Edital e do Provimento 16/2016/CM.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso sobre o resultado final do Processo Seletivo, todos dirigidos à Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois dias) após a publicação do resultado final, no Diário de Justiça eletrônico.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16/2016/CM.



ESTADODEMATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

8.2. Após a publicação do Ato de Credenciamento, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se apresentar na Central de Administração da Comarca de Campo Novo do Parecis, para prestar compromisso, munido de documentos necessários para compor sua ficha cadastral, quais sejam: ficha de dados pessoais preenchida em modelo próprio, 1 (uma) fotografia 3x4 recente, cópia da carteira de identidade (RG) ou carteira nacional de habilitação (CNH), cópia do cadastro de pessoa física (CPF), cópia do título de eleitor, cópia de comprovante de residência, número do registro na previdência social (PIS/PASEP), número do cadastro de prestador de serviço (ISSQN) e informações sobre a conta-corrente pessoal.

8.3. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

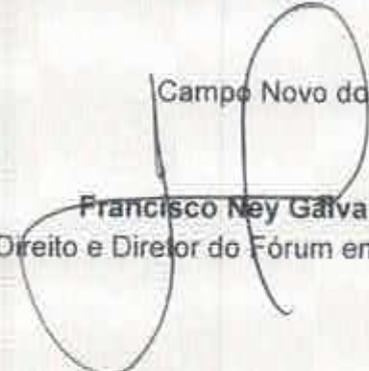
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os profissionais credenciados estarão sujeitos às normas especificadas pelo Provimento 16/2016/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9830, de 03.08.2016.

9.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos e nem reutilizados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de junho de 2019


Francisco Ney Galva
Juiz de Direito e Diretor do Fórum em Subst. Legal



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____, nacionalidade,
portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____,
declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 02/2019-DF e do Provimento
16/2016/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de
profissionais na área de Psicologia para prestação de serviços no Fórum da Comarca de
Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, que concordo com as regras
estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Campo Novo do Parecis, ____ de _____ de 2019



ESTADODEMATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

MATRÍCULA:	NOME:
------------	-------

CPF:	RG:
------	-----

PAI	CPF:
-----	------

MÃE	CPF:
-----	------

CÔNJUGE	CPF:
---------	------

<input type="checkbox"/> COMARCA Pedra Preta	LOTAÇÃO:
--	----------

VÍNCULO FUNCIONAL

- Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: Efetivo com função
 Cargo em comissão Cargo:
 Contrato temporário Cargo:
 Requisitado/cedido Cargo: (à disposição, ocupante de cargo em comissão)
 Estagiário
 Credenciado

Possui Cônjuge, Companheiro, ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados, Servidores, Estagiário ou Credenciado?

SIM NÃO

Nome do Parente	Cargo Efetivo	Relação de Parentesco	Lotação	CNE/FC

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante nº 13, Resolução nº 07/2005, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de 2019.

ASSINATURA



ESTADODEMATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS
DIRETORIA DO FORO

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PROFISSIONAL CREDENCIADO	N. VAGAS
PSICÓLOGO	01